



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**CONTRATO Nº 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03270017/2025**

**Contrato de Prestação de Serviços que  
Entre si Celebram as Partes Abaixo  
Qualificadas.**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14, com sede administrativa na Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió-Alagoas, representado por seu Presidente, Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.000.564-70; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por sua 2ª Vice-Presidente Vereadora JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 013.242.724-90; por seu 1º Secretário Vereador GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por seu 2º Secretário Vereador LUCIANO MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 894.720.204-53; por seu 4º Secretário e acumulando com o cargo de 3º Secretário Vereador CLAUDIO MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 030.925.174-58., doravante denominado **CONTRATANTE**, E DO OUTRO A EMPRESA **ESPACO MARCELLE CORTEZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.747.853/0001-83, estabelecida na Rua Arthur Bulhões, nº 305, Quadra 22, Lote nº 015, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-856, por intermédio de sua representante legal a Senhora Marcelle Cortez de Souza, CPF 009.112.444-17 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** No artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

## 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.1. O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ **R\$ 61.800,00** (sessenta e um mil reais). O pagamento será feito de acordo com a entrega dos produtos expedidos pela ordem de fornecimento/serviço.

2.2. Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancaria, para credito em banco, obedecendo todas as normas do TR.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes com as aquisições ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: e funcionais programáticas:

Órgão: Câmara Municipal de Maceió

Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00- Material de Consumo

Fonte de Recursos.: 1.5.00

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos da Lei Federal N° 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. O fornecimento do produto contratados será de forma parcelada de acordo com as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS CONTRATUAIS E ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O prazo previsto para entrega/execução do serviço deverá ser de acordo com as necessidades e especificidade de cada produto contido no TR, contados 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de nota de empenho ordem de fornecimento (via e-mail ou correios).



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

6.2. O prazo de validade do presente Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

6.3. O prazo de validade do presente Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:**

7.1. A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

8.1. A Contratante na vigência do prazo poderá solicitar a substituição ou troca de qualquer de serviço, que for constatado inaptidão do mesmo. A Contratada assumirá a responsabilidade por qualquer dano, por ação ou omissão do pessoal, que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

8.2. Às partes não configura agravo aos termos contratuais à não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, bem como no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- b) comunicar formal e imediatamente à contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens/serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos;



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo contratado, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do contratante;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;
- i) responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência deste contrato por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência dos contratos as condições de habilitação exigidas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS:**



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

10.1. Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da Contratante, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, sem ter a Contratada o direito a indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas na Lei Federal nº 14.133/21.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Contratante e o Contratado assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Maceió/AL, 13 de maio de 2025.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14  
**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**  
Presidente  
**CONTRATANTE**

  
**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
1º Secretário



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**LUCIANO MARINHO DA SILVA**  
2º Secretário

  
**CLAUDIO MOREIRA DA SILVA**

4º Secretário  
c/c 3º Secretário

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

MARCELLE CORTEZ DE SOUZA  
Data: 13/05/2025 12:08:44-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ESPACO MARCELLE CORTEZ LTDA**  
CNPJ Nº. 55.747.853/0001-83  
**MARCELLE CORTEZ DE SOUZA**  
CPF 009.112.444-17  
**CONTRATADO**



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B12AE4DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP – 0858/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE JUNHO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **JOSEFA DA SILVA NASCIMENTO** – 843.114.284-72, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST1, no gabinete do(a) Vereador(a) BRIVALDO MARQUES.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**38935166

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**SÚMULA DO EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº. 023/2023. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03280009/2025.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Maceió - CNPJ nº 08.447.302.0001/14.

**CONTRATADO:** LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. - ME - CNPJ nº. 11.653.365/0001-31.

**DO OBJETO:** O presente termo renovação tem como objeto a prorrogação do prazo da **prestação de serviços de publicidade**, condicionado ao Contrato nº. 023/2023 e seu Aditivo.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 24/05/2025 à 24/05/2026.

Maceió/AL, em 08 de Maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Contratante

**LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME**

Contratado

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D6F7990F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**SÚMULA DO EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**SÚMULA DO EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 04110016/2025 - ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 – CONTRATO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03090027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 04040025 /2024.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Maceió - CNPJ nº 08.447.302.0001/14.

**CONTRATADO:** STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA - CNPJ nº. 01.687.588/0001-86.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo dos **SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E**

**TRANSMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROGR**  
**ARQUIVAMENTO DAS SESSOES EM RAZAO DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS EXISTENTES EM DIVERSAS ATIVIDADES NESTA CÂMARA** condicionado ao contrato nº 021/2023 nos termos previstos em sua Cláusula, assinado em 08/05/2023  
**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 08/05/2025 à 08/05/2026.

Maceió/AL, em 07 de Maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Contratante

**STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA**

Contratado

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EA39AC92

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**SÚMULA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 005/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03120051/2025.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14

**CONTRATADA:** ARTE E TETO ARQUITETURA E ENGENHARIA - CNPJ 00.312.783/0001-93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** No artigo 74, item III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21, com a atualização do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos”.

**Do Objeto:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada de arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico com definição dos espaços de acordo com o uso que se pretende dar à edificação, configuração inicial da construção proposta, atendendo as necessidades com visita ao local, partido arquitetônico (soluções preliminares), anteprojeto para recuperação estrutural e reforma da sede da Câmara Municipal de Maceió, em razão dos diversos problemas encontrados na estrutura física desta Casa Legislativa.

**Do Valor e Do Pagamento:** O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). O pagamento será feito de acordo com a entrega dos produtos expedidos pela ordem de fornecimento/serviço.

**DO PRAZO:** O prazo de validade do presente Contrato será de 12(meses) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

Maceió/AL, 23 de Abril de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Contratante

**ARTE E TETO ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Contratado

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**655B2829

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**SÚMULA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 006/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03270017/2025.**



**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Maceió - CNPJ nº 08.447.302.0001/14.

**CONTRATADA:** ESPAÇO MARCELLE CORTEZ LTDA - CNPJ nº 55.747.853/0001-83

**FUNDAMENTO LEGAL:** No artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

**Do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de buffet PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

**Do Valor e Do Pagamento:** O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

**do Prazo:** O prazo de validade do presente Contrato será de 06(seis) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2025.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Contratante

#### ESPAÇO MARCELLE CORTEZ LTDA

Contratado

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2CE456A5

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM TERMO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO Nº: 03270017/2025.

**Interessado:** DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPERINTENDÊNCIA

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de buffet PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo nº 03270017/2025 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **ESPAÇO MARCELLE CORTEZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.747.853/0001-83, estabelecida na Rua Arthur Bulhões, nº 305, Quadra 22, Lote nº 015, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-856, pelo valor total de R\$ R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Maceió (AL), 13 de Maio de 2025.

#### FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**632C46A0

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM TERMO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO Nº: 05050020/2025.

**Interessado:** DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPERINTENDÊNCIA

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E EXIGÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo nº 05050020/2025 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.720.866/0001-14, estabelecida na RUA SEBASTIÃO RAMOS,

501, JUCA SAMPAIO; CEP: 57010-000 - AL, pelo valor total de R\$ 311,00 (três reais e oitenta centavos), sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Maceió (AL), 21 de Maio de 2025.

#### FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**462B6177

#### EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL SÚMULA DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO ACORDO DE Nº. 001/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13600.119780/2024.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ (MACEIÓ DIGITAL S/A.), inscrita no CNPJ sob o nº 55.911.560/0001-90, com sede à Rua Sá e Albuquerque, nº. 235, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL, CEP Nº. 57.022-180, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social da empresa pública, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Instituição de Ensino Superior estabelecida na cidade de Maceió, Estado da Alagoas, no Campus A.C Simões, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP 57072-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.464.109/0001-48, por meio do Instituto de Computação, credenciado junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, nos termos da Resolução CATI nº 102/2020, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais pelo Sr. **JOSEALDO TONHOLO**, brasileiro, professor de ensino superior, portador da Cédula de Identidade nº 165554981, e inscrito no CPF/MF sob o número 163.923.988-05 e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, Fundação de Direito Privado, sediada na Avenida Fernandes Lima, nº. 4.789, Bairro: Farol, Maceió - AL, GALERIA AVENIDA FL, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **EDSON DE SOUZA BENTO**, professor universitário, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran, Ômega 5, Jardim Petrópolis - CEP: 57.080-548 - Maceió - AL, portador do Documento de Identidade nº 239880 SSP/AL e CPF 111.098.584-34, formalizam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 01/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994) em conformidade com o **Processo Administrativo nº 13600.119780/2024.**

**OBJETO:** Constitui objeto do Termo de Aditivo a prorrogação da vigência contratual que fica acrescida de mais 90 (noventa) dias, contados da data anteriormente prevista.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2025.

#### RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**609B7BF5